



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 1.226, de 28 de novembro de 2008

*“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2009 a 2012”.*

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) o valor mensal do subsídio do Prefeito Municipal de Congonhal, para o mandato de 2009 a 2012.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) o valor do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Congonhal, para o mandato de 2009 a 2012.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos anteriores deverão ser reajustados nos mesmos índices e datas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 28 de novembro de 2008.

Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal